

## **Projeto de Regulamento do Programa Férias Sénior Águas Livres**

### **Preâmbulo**

De acordo com os dados dos Censos 2021, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística, a Freguesia de Águas Livres em 2021 apresentava o total de 37 607 habitantes, dos quais 17,53% apresentam idade igual e superior a 60 anos. A Freguesia mais envelhecida do concelho da Amadora. É consabido que as tendências demográficas do envelhecimento da população têm fortes implicações estruturais, nomeadamente, a nível social e cognitivo, pelo que é necessário analisar e compreender a realidade do envelhecimento, de modo a promover novas e melhores abordagens preventivas deste grupo de população.

De acordo com o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Freguesia de Águas Livres elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, em como aprovar os regulamento internos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, competindo à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Freguesia de Águas Livres, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa da freguesia, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º.

Compete igualmente à Freguesia de Águas Livres participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento da freguesial, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, entende-se que os benefícios do Programa, nomeadamente, o impacto positivo na qualidade de vida dos seniores, o envelhecimento ativo, o combate ao isolamento social e a participação na dinamização do município, são superiores aos custos de saúde, dos equipamentos e respostas sociais que a sua não implementação produziria. Por outro lado, os custos para a concretização do Programa são assegurados pela autarquia, pelas juntas de freguesia e pelos próprios participantes do mesmo.

A Freguesia de Águas Livres realizou a audiência de interessados, prevista no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, na página eletrónica da Freguesia de Águas Livres.

Nestes termos, a Junta de Freguesia de Águas Livres delibera aprovar o presente regulamento, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 97º a 101º e 135º a 142º do Código de Procedimento Administrativo, no uso das atribuições e competências conferidas pela alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito e Objeto**

1. O presente regulamento tem como objeto a definição das condições de acesso e participação no Programa Férias Seniores, desenvolvido pela Junta de Freguesia de Águas Livres.
2. O Programa Férias Seniores tem como objetivo promover a qualidade de vida da população sénior, através da criação de respostas adequadas às suas necessidades e, simultaneamente, combater situações de isolamento e/ou exclusão social.
3. Entende-se por respostas a dinamização de períodos de férias em equipamentos turísticos localizados no território nacional.

## **CAPÍTULO II**

### **Do funcionamento do Programa**

#### **Artigo 3.º**

##### **Funcionamento do Programa**

1. O Programa Férias Seniores decorre ao longo do ano civil, de acordo com calendário definido em reunião de órgão executivo da Junta de Freguesia de Águas Livres, sob proposta do Setor de Ação Social e Cultural.
2. No âmbito do Programa são dinamizados turnos de férias, em período e local a definir, anualmente, sob proposta do Setor de Ação Social e Cultural.

#### **Artigo 4.º**

##### **Inscrições**

1. Constitui pressupostos da inscrição no programa:
  - a) Recenseamento na Freguesia de Águas Livres;
  - b) Ter idade igual ou superior a 60 anos;
  - c) Ser pensionista ou reformado;
2. A candidatura de um elemento com idade inferior a 60 anos só será aceite em situação de casal, em que o outro elemento seja pensionista ou reformado.
3. As inscrições no Programa Férias Seniores decorrem anualmente, nas secretarias da Junta de Freguesia de Águas Livres, em período definido em reunião de órgão executivo e publicitado nos canais de comunicação da Junta de Freguesia de Águas Livres.
4. As inscrições são formalizadas em formulário próprio, disponibilizado nas secretarias da Junta de Freguesia de Águas Livres, devendo ser facultada a seguinte documentação complementar:
  - a. Documento de identificação válido, designadamente, Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Título de Residência;
  - b. Documento de Identificação Fiscal;
  - c. Comprovativo de morada;
  - d. Declaração de rendimentos para efeitos do IRS, no caso de o requerente e o cônjuge/equiparado estarem legalmente obrigados, conjunta ou individualmente, à sua apresentação nos serviços fiscais, relativa ao ano civil anterior ao da inscrição no Programa, no caso em que não haja dispensa de apresentação da mesma, nos termos do Código do IRS;
  - e. Declaração de dispensa de apresentação de IRS, no caso em que isto se verifique, nos termos do Código do IRS;
  - f. Declaração de consentimento para o tratamento e partilha de dados ao abrigo do RGPD.
5. A não entrega da documentação indicada no número anterior, é fator de exclusão da inscrição, salvo nos casos em que os inscritos se reservem

- disponibilizar informação relativamente aos rendimentos conforme previsto no número 4, alíneas d) e e).
6. No seguimento do número anterior, devem os inscritos expressar por escrito a sua vontade por via de modelo próprio a disponibilizar pela Junta de Freguesia de Águas Livres.
  7. As situações previstas nos números 3 e 4 do presente artigo ficam sujeitas ao critério de avaliação previsto pelo 5º Escalão, conforme o artigo 5º, número 2, alínea c) do presente Regulamento.

### **Artigo 5.º**

#### **Avaliação das Inscrições**

1. As inscrições recebidas são submetidas a avaliação Técnica do Setor de Ação Social e Cultural da Junta de Freguesia de Águas Livres, considerando os critérios de seleção definidos no presente regulamento.
2. São utilizados os seguintes critérios de avaliação das inscrições, ponderados de acordo com os indicadores e pontuação abaixo indicados:
  - a) Constituir primeira participação no programa.
  - b) Participante em situação de isolamento, entendendo-se por isolamento os participantes que constituam agregados familiares isolados e sem filhos, cumulativamente.
  - c) Escalão de rendimentos atribuído, em função do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) para o ano em que se realiza o Programa, calculado com base na seguinte fórmula: 
$$\frac{\text{Rendimento Anual}}{14 \text{ meses}} = \text{Escalão de Rendimentos}$$
  - d) Idade dos beneficiários, constituindo prioridade descendente a participação de pessoas com mais idade à data da inscrição.
  - e) Ausência de vaga em edição anterior do Programa.
  - f) Número de vezes em que participou no Programa, constituindo prioridade ascendente a integração de beneficiários com menor número de participações.

### **Artigo 6.º**

#### **Participantes**

1. Podem participar no Programa Férias Seniores Águas Livres, todos/as os/as os residentes na Freguesia de Águas Livres, reformados/as ou pensionistas com idade igual ou superior a 60 anos.
2. Podem igualmente participar residentes na Freguesia de Águas Livres com idade inferior a 60 anos desde que sejam beneficiários/as de pensão de invalidez ou da prestação social para a inclusão em exclusivo.
3. No caso de o/a inscrito/a não apresentar autonomia para participar sozinho/a no Programa, deverá fazer-se acompanhar, mediante inscrição, de acompanhante que reúna critérios de participação e que se responsabilize pela suas atividades de vida diária, sem prejuízo de prévia análise Técnica do Serviço de Ação Social e Cultural da Junta de Freguesia de Águas Livres.

### **Artigo 7.º**

#### **Direitos e Deveres dos/as participantes**

Após avaliação da inscrição e comunicação do deferimento da mesma, constitui direito dos/as participantes, a participação no Programa.

1. É garantido acesso dos/das participantes no Programa a toda a informação relevante no que concerne à organização e participação no mesmo, nomeadamente:
  - a) Regulamento do Programa;
  - b) Atividades a desenvolver no turno de férias em que participará;
  - c) Localização, funcionamento e serviços disponibilizados pelas Unidades Hoteleiras;
  - d) Prestação garantida das refeições durante o turno de férias, transporte para as atividades e o seguro de acidentes pessoais, de acordo com o programa divulgado;
2. Os/As participantes têm direito de realizar todas as atividades organizadas no âmbito do respetivo programa de atividades e de receber o acompanhamento no decurso desta por parte do/a coordenador/a do turno de férias e respetivos/as monitores/as.
3. Os/As participantes têm direito a serem reembolsados/as do valor da comparticipação económica paga pelo turno de férias, no prazo de 30 dias seguidos após início do mesmo, mediante comprovativo de situação de doença à data do início do mesmo ou em situação de falecimento de familiar

descendente ou afim no 1º grau na linha reta, cônjuge ou equiparado, ou parente afim ascendente no 1º grau na linha reta, bem como outro motivo atendível apreciado pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Águas Livres.

4. Constituem deveres dos/as participantes:
  - a) Usar de comportamento idóneo;
  - b) Cumprir as normas de funcionamento estabelecidas nas unidades hoteleiras em que permaneçam no turno de férias;
  - c) Cumprir as instruções dadas pelo/a coordenador/a, pelos/as monitores/as do turno de férias ou outros elementos da organização das atividades;
  - d) Informar a Junta de Freguesia de Águas Livres da mudança de residência, bem como outras circunstâncias verificadas supervenientemente e que alterem significativamente as suas condições de participação no Programa;
  - e) Efetuar o pagamento da comparticipação económica para a sua participação nas atividades do Programa de acordo com o definido pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Águas Livres para aquela edição do Programa.

### **Artigo 8.º**

#### **Cessação e exclusão do direito de participação**

1. Poderão ser causas definitivas ou temporárias de impedimento de participação ou da sua prossecução no Programa:
  - a) A criação de situações de conflito ou desacato durante as atividades, caso em que o/a participante poderá ter de abandonar o Programa e ser impossibilitado de participar em futuras iniciativas;
  - b) A prestação pelo/a participante de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta o Programa;
  - c) A alteração ou transferência de residência, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada.
  - d) O não pagamento da comparticipação financeira das atividades;
  - e) A transferência de recenseamento eleitoral para outra Freguesia.

## **CAPÍTULO II**

## **Obrigações**

### **Artigo 9.º**

#### **(Competências da Junta de Freguesia de Águas Livres)**

Compete à Junta de Freguesia de Águas Livres:

- a)** Coordenar, promover, dinamizar e avaliar o Programa;
- b)** Elaborar o material de divulgação e proceder à sua difusão;
- c)** Gerir as receitas e despesas imputadas ao Programa;
- d)** Pagar atempadamente a todos os fornecedores e monitores;
- e)** Estabelecer contactos com Unidades Hoteleiras (avaliação das condições, escolha dos locais, reservas, entre outras diligências que se verifiquem como necessárias para a boa prossecução do Programa);
- f)** Divulgar o Programa;
- g)** Proceder à seleção e formação de monitores que venham a ser responsáveis pelo acompanhamento dos turnos de férias;
- i)** Acompanhar os participantes ao longo do Programa.

### **Artigo 10.º**

#### **(Monitores)**

- 1.** A Junta de Freguesia de Águas Livres poderá constituir uma bolsa de monitores para dinamização do Programa.
- 2.** Os monitores têm obrigatoriamente de:
  - a)** Possuir formação académica adequada;
  - b)** Estar inscritos nas Finanças como trabalhadores independentes;
  - c)** Preencher Ficha de Inscrição para Monitores e anexar Curriculum Vitae e comprovativos de habilitações académicas;
- 3.** São considerados requisitos preferenciais a detenção de formação específica na área do envelhecimento ativo e, subsidiariamente, experiência profissional em atividade similar.
- 4.** O valor/hora a pagar aos monitores é aprovado anualmente pela Junta de Freguesia de Águas Livres.

## **Disposições finais**

### **Artigo 11.º**

#### **Disposições finais**

1. O desconhecimento do presente regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas obrigações;
2. Os encargos resultantes do desenvolvimento deste Programa são aprovados anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia de Águas Livres, de acordo com as verbas a inscrever no Orçamento da Assembleia de Freguesia de Águas Livres.

### **Artigo 12.º**

#### **Proteção de dados**

1. A Freguesia de Águas Livres, obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venha a ter conhecimento, seja de que forma for, em virtude do desenvolvimento do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros, à exceção das entidades contratantes;
2. Os dados pessoais facultados no âmbito deste Programa serão alvo de tratamento por parte Junta de Freguesia de Águas Livres, até 12 (doze) meses após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações legais.

### **Artigo 13.º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Cabe à Junta de Freguesia de Águas Livres resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões decorrentes da aplicação do Programa.

### **Artigo 14.º**

#### **(Alteração)**

A revisão e alteração do presente regulamento é da competência da Junta de Freguesia de Águas Livres.

## Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas do presente regulamento entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

### ANEXO I

**Tabela de Avaliação das Inscrições**

<b>Critérios de Avaliação</b>	
<b>a) Constituir primeira participação no programa</b>	<b>Pontuação</b>
Nunca participou	20
Uma ou mais participações	0
<b>b) Tipologia de agregado familiar</b>	
Isolado e sem filhos	20
Isolado com filhos	10
Não isolado	5
<b>c) Escalão de rendimentos</b>	
1º	20
2º	18
3º	16
4º	14
5º	12
<b>d) Idade dos beneficiários</b>	
90 anos ou >	20
85 anos a 89 anos	18
80 anos a 84 anos	16
75 anos a 79 anos	14
70 anos a 74 anos	12
65 anos a 69 anos	10
60 anos a 64 anos	8
< 60 anos	6
<b>e) Ausência de vaga em edição anterior</b>	
Não obteve vaga	20
Obteve vaga	0
Recusou vaga	0
<b>f) Número de vezes em que participou</b>	
1 Participação	10
2 Participações	8
3 Participações	6
4 Participações	4
5 ou > Participações	2

## ANEXO II

### Referência dos Escalões tendo por base o IAS

ESCALÃO	% IAS
1º	0,5
2º	0,75
3º	1
4º	1,25
5º	1,5